



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2511056400100005301

Data de retorno do consumidor(a): 15/11/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO DE ASSIS MAIA

CNPJ/CPF: 481.116.433-49

Endereço: Rua 63 - 470 B - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-270

Telefone: (85) 98605-9672

E-mail: fcobial@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Consórcio Nacional Honda

Nome Fantasia: Consórcio Nacional Honda

CPF/CNPJ: 45.441.789/0001-54

Endereço de Correspondência: Avenida Senador Roberto Simonsen - 304 - Santo Antônio - São Caetano do Sul - SP - 09530-401

Telefone Institucional: (11) 5576-3845

E-mail Institucional: juridicohondahsf@honda.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu um consórcio junto à empresa Honda Consórcio no dia 12 de setembro de 2025, efetuando o pagamento da parcela inicial no valor aproximado de R\$ 870,53 (oitocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

Informa que foi contemplado em 18 de setembro de 2025 e que, no dia 19 de setembro de 2025, pagou o lance no valor de R\$ 20.550,05 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos), além de já ter realizado o pagamento referente ao frete no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Após a contemplação e o pagamento, foi solicitado ao consumidor que apresentasse a documentação necessária para emissão da nota fiscal. No entanto, foi informado de que o processo encontrava-se em fila de espera, sendo inicialmente prevista a entrega do bem para outubro de 2025. Posteriormente, foi comunicada nova previsão para novembro de 2025, sob a justificativa de falta de disponibilidade do produto.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ressalta, ainda, que em 15 de outubro de 2025 efetuou o pagamento da segunda parcela do consórcio, no valor de R\$ 870,53 (oitocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

Diante da ausência de solução por parte da empresa, o consumidor buscou o Procon, com o objetivo de obter intermediação e alcançar uma solução para o impasse.

Pedido: Requer, por fim, o cancelamento do consórcio e a restituição de todos os valores pagos.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 05 de Novembro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

FRANCISCO DE ASSIS MAIA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____